

## Orientação Pedagógica

# Lei Maria da Penha nas Escolas



### TÍTULO III CAPÍTULO I DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO

V- promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VIII- a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX- o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)

No Paraná temos uma legislação específica que destaca a importância desse trabalho de prevenção desenvolvido na escola, a **Lei Estadual nº 18.447/2015** que institui a Semana Maria da Penha nas Escolas.

Essa legislação surge como uma resposta ao nosso contexto social que ainda é marcado pela violência contra as mulheres. A publicação dessa lei estadual reforça a necessidade de problematizarmos o tema com toda a comunidade escolar.

A escola é parte fundamental no processo educacional para uma cultura preventiva e não violenta.

A Secretaria de Estado da Educação apresenta subsídios para o trabalho com a Lei Maria da Penha nas Escolas com a finalidade de destacar a atuação da educação como instrumento de prevenção da violência doméstica e familiar.

Denominada popularmente como Lei Maria da Penha, a **Lei Federal nº 11.340/2006**, é uma referência internacional no enfrentamento às violências contra as mulheres constituindo-se não apenas num instrumento de criminalização, mas de proposição de medidas de prevenção da violência e de proteção às vítimas.

### **LEI 18.447 - 18 DE MARÇO DE 2015. Instituição da Semana Estadual Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de março nas escolas estaduais.**

**Art. 1.º** Institui a Semana Estadual Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de março nas escolas estaduais, com os seguintes objetivos:

I – contribuir para a instrução dos alunos acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II – estimular reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III – conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos; IV – explicar acerca da necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência contra a mulher.

**Parágrafo único.** A data ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Link:

[http://portal.alep.pr.gov.br/modules/mod\\_legislativo\\_arquivo/mod\\_legislativo\\_arquivo.php?leiCod=48371&tplei=0&tipo=L](http://portal.alep.pr.gov.br/modules/mod_legislativo_arquivo/mod_legislativo_arquivo.php?leiCod=48371&tplei=0&tipo=L)



# Para o trabalho nas escolas

Entendemos que esse trabalho pode ter destaque durante a Semana Estadual Maria da Penha nas Escolas, mas a mobilização deve provocar reflexões que se estendam durante todo o ano letivo.

Ao encarar o desafio da abordagem do trabalho sobre esse “problema social” - que perdura mesmo com a criminalização – percebemos o quanto ainda temos de avançar com iniciativas que objetivam mudanças de paradigmas e de atitudes. O trabalho com o texto da Lei Maria da Penha permite refletir sobre isso, pois embora muitos conheçam apenas o seu aspecto punitivo, a Lei também apresenta medidas preventivas às violências contra as mulheres.

Nesse sentido é oportuno que essas discussões estejam presentes nos momentos de planejamento docente para que sejam articuladas aos conteúdos disciplinares.

Para o desenvolvimento das ações nas escolas, sugerimos os seguintes materiais didáticos pedagógicos:



## ESCOLA LIVRE DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

O livro foi escrito para os/as adolescentes e jovens de nossas escolas. Com foco na participação juvenil, o livro propõe discussões sobre a superação da violência e a promoção da igualdade de gênero na escola. A história convida o Grêmio Estudantil e toda a comunidade escolar a pensar sobre questões importantes, tais como: violências contra as mulheres, conhecimento da legislação, protagonismo das mulheres e a história de vida de Maria da Penha.

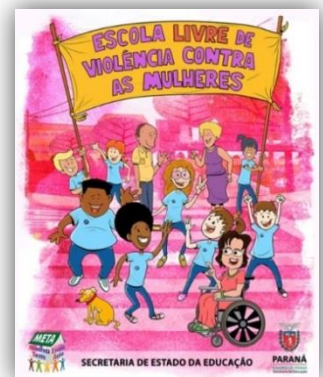
### GUIA DE DISCUSSÃO

#### LIVRO ESCOLA LIVRE DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

O **Guia de Discussão** apresenta diferentes perspectivas e abordagens pelas quais o livro pode ser utilizado nas escolas. São apresentados encaminhamentos a partir de conteúdos disciplinares bem como reflexões sobre a organização do trabalho pedagógico e a gestão da escola.

*Link:*

<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1476>




## CAMPANHA ESCOLA LIVRE DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A página tem como finalidade compartilhar materiais pedagógicos e de pesquisa na área da educação sobre a temática.

*Link:*

<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1418>



escola livre  
de violência  
contra a mulher

